



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 286/2024

Assunto: Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, referente ao “3º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo”, a realizar no dia 26 de maio de 2024.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto»;
4. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;
5. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e associações desportivas;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

6. O Município de Montijo e a Associação de Ciclismo de Setúbal, pretendem promover, organizar, dinamizar e levar a efeito no dia 26 de maio de 2024, o “3º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, estabelecendo para o efeito, uma parceria de cooperação;
7. O evento desportivo em causa é direcionado para participantes e praticantes experientes ao nível da modalidade de Ciclismo, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), artigo 33º, da Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração, referente à iniciativa desportiva - “3º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo”, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2024/03/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN: PT50 0035 0774 006 8598 3307 5, titulada pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.
3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
4. O apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de abril do ano de 2024.
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa.
6. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
7. Notifique-se a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 14 de março de 2024



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal

Atribuição de Apoios Financeiros e Não Financeiros

Iniciativa Desportiva - “3º Prémio de Ciclismo Juvenil Cidade do Montijo”

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto»;
4. O modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

5. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos, associações desportivas e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
6. O Município de Montijo e a Associação de Ciclismo de Setúbal, pretendem promover, organizar, dinamizar e levar a efeito no dia 26 de maio de 2024, o “3º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, estabelecendo para o efeito, uma parceria de cooperação;
7. O evento desportivo em causa é direcionado para participantes e praticantes experientes ao nível da modalidade de Ciclismo, que procuram constantemente superar os limites das suas possibilidades e capacidades.

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo de colaboração, entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO DISTRITO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 865 519, com sede social na Avenida Francisco Fernandes n. 5 B11, 2901-901, Setúbal, neste ato representada pelo Presidente da Direção Srº Eduardo Guilherme adiante designada, por segunda outorgante.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado e, por ambos aceite, o presente Protocolo de Colaboração de atribuição de apoio financeiro e apoio não financeiro, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira
(Objeto e fins do contrato)

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por Protocolo, a concessão de um apoio financeiro e não financeiro destinado a apoiar a execução da iniciativa desportiva apresentada pela **Segunda Outorgante** que se propõe realizar no dia 26 de maio de 2024.
2. O plano do evento desportivo entregue ao **Primeiro Outorgante** consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento do “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”.
3. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito financeiro e apoio não financeiro.
4. A disciplina do regime de comparticipação de âmbito financeiro e não financeiro e o acompanhamento de execução do objeto do contrato aqui previsto é definida pelo **Primeiro Outorgante**.
5. Os apoios financeiros e não financeiros definidos no presente protocolo não serão proporcionalmente aumentados em função do custo real do respetivo evento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do **Primeiro Outorgante**, após fundamentação específica e concreta.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda
(Prazo de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente protocolo por acordo entre as partes contratantes, a sua execução reporta-se entre a data da sua assinatura e o dia 26 de maio de 2024.

Cláusula Terceira
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Protocolo de Colaboração apresentado pela Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), que se destina às despesas com a aquisição de troféus individuais e coletivos, subsídio às equipas, comissários para o evento e pagamento às forças de segurança pública.
2. A participação referida no nº1 é disponibilizada até ao final do mês de abril.

Cláusula Quarta
(Regime do apoio não financeiro)

A atribuição pelo **Primeiro Outorgante** de apoio não financeiro à **Segunda Outorgante**, em ordem à prossecução do seu objeto e fins, consubstancia-se na cedência e utilização de equipamentos municipais, em regime de isenção de taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas.

Cláusula Quinta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos adequados para este fim, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
 3. Compete igualmente ao **Primeiro Outorgante**, disponibilizar gratuitamente e sem custos tarifários de utilização à **Segunda Outorgante**, o Polidesportivo do Parque Municipal, assim como, os balneários, no dia 26 de maio de 2024, domingo, das 8h00 às 14h00, para o “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, que decorrerá na zona envolvente ao Parque Municipal de Montijo, com um custo de utilização no valor de 78,60€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.
 4. A cedência acima referida reporta-se e diz respeito à disponibilização do espaço físico e ao fornecimento de luz elétrica e água, bem como, a cedência de baias (80), sendo também cedido gratuitamente, o pódio de classificação, o som para o evento e a divulgação do mesmo.
 5. O **Primeiro Outorgante** responsabiliza-se ainda pelo edital, apoio na colocação das baias e sua recolha, colocação de estrado para a entrega dos troféus e pelo pedido de apoio à proteção civil de Montijo, assim como, o apoio através da cedência e permanência de ambulância aos Bombeiros Voluntários de Montijo e ao Núcleo da Cruz Vermelha do Montijo.
 6. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.
 7. O **Primeiro Outorgante** disponibiliza gratuitamente à **Segunda Outorgante** baldes e contentores para depósito do lixo produzido no “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, assumindo esta, a responsabilidade emergente do seu desaparecimento ou destruição.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o plano desportivo que constitui o objeto do protocolo em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) A limpeza de todos os espaços cedidos e utilizados no “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, em momento temporal posterior ao da conclusão da respetiva desmontagem, utilizando, para o efeito, os meios considerados adequados;
- c) A realização, dinamização e desenvolvimento do “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, bem como toda a logística e montagem e desmontagem inerentes, limitando-se o primeiro outorgante a vincular-se às obrigações constantes na cláusula terceira;
- d) A exclusiva e integral responsabilidade da cobertura de riscos inerentes à realização do evento melhor identificado na alínea precedente, incluindo os que dizem respeito à logística, montagem, desmontagem, designadamente através da celebração e outorga de seguros de responsabilidade civil;
- e) Compete exclusivamente à **Segunda Outorgante** diligenciar todos os procedimentos necessários em ordem à promoção e publicitação do 3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo.
- f) A desmontagem integral de todos os componentes que integraram o “3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo”, até às quinze horas do dia 26 de maio de 2024;
- g) A responsabilidade de garantir os comissários de prova, os troféus individuais e coletivos, assim como, as forças de segurança pública;
- h) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento cultural a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio protocolo;
- i) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório da atividade e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente protocolo;
- j) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- k) Informar, por escrito, o **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do plano desportivo;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Compete exclusivamente à **Segunda Outorgante** diligenciar e obter os necessários e adequados licenciamentos e autorizações legais e administrativas e outras que se julguem necessárias para a realização do "3.º Prémio Juvenil de Ciclismo Cidade do Montijo";
- n) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Cláusula Sétima

(Revisão do protocolo)

- 1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
- 2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Oitava

(Cessação)

A vigência do presente protocolo cessa:

- a) Quando estiver concluído o plano desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do plano, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona

(Acompanhamento e controlo da execução do protocolo)

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de auditorias externas.

Cláusula Décima

(Disposição final e omissões)

As entidades declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2024, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segunda Outorgante,

O Presidente da Associação de Ciclismo do Distrito de Setúbal

Eduardo Guilherme